



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPEG
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE-FACS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E SOCIEDADE – PPGSS
MESTRADO EM SAÚDE E SOCIEDADE - MASS
Rua Miguel Antônio da Silva Neto, s/n, Aeroporto.
CEP: 59607-360 – Mossoró-RN.
E-mail: saudesociedade@mestrado.uern.br Site: <http://propeg.uern.br/ppgss>




Resposta aos recursos ao Resultado Preliminar da Prova de Interpretação de Texto Científico em Língua Inglesa do EDITAL Nº 005 / 2018 – PPGSS / UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (PPGSS) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) torna público, a **Resposta aos recursos impetrados por alguns candidatos ao Resultado da Prova de Interpretação de Texto Científico em Língua Inglesa do Processo Seletivo para candidatos a alunos regulares** para o Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade, turma 2019.

1. DA RESPOSTA AOS RECURSOS

Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	RECURSO	RESPOSTA AO RECURSO
02519	Correção da prova por outra banca	A prova do (a) candidato (a) foi corrigida por outra banca avaliadora. A nota do (a) candidato (a) foi modificada, mas ainda não foi suficiente para classifica-lo para a 2ª Fase do processo seletivo.
02619	Cópia da prova com as devidas correções	A comissão avaliadora analisou a solicitação do (a) candidato (a) e considerou improcedente.
03819	Correção da prova por outra banca	A prova do (a) candidato (a) foi corrigida por outra banca avaliadora. A nota do (a) candidato (a) foi modificada, mas ainda não foi suficiente para classifica-lo para a 2ª Fase do processo seletivo.
05219	Correção da prova por outra banca e envio do espelho de respostas	A prova do (a) candidato (a) foi corrigida por outra banca avaliadora. A nota do (a) candidato (a) foi modificada, mas ainda não foi suficiente para classifica-lo para a 2ª Fase do processo seletivo. A outra solicitação foi analisada pela comissão avaliadora e considerada improcedente.
05319	Correção da prova por outra banca	A prova do (a) candidato (a) foi corrigida por outra banca avaliadora. A nota do (a) candidato (a) foi modificada, mas ainda não foi suficiente para classifica-lo para a 2ª Fase do processo seletivo.
06019	Correção da prova por outra banca	A prova do (a) candidato (a) foi corrigida por outra banca avaliadora. A nota do (a) candidato (a) foi modificada, mas ainda não foi suficiente para classifica-lo para a 2ª Fase do processo seletivo.

Mossoró-RN, 19 de Outubro de 2018.


Prof. Dr. Thales Allyrio A. M. Fernandes
Coordenador do PPGSS/UERN – Mat. 3789-3
Portaria Nº0206/2017 - GR/UERN